



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 2028.2207/2102 - conama@mma.gov.br

Resultado da 62ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Data: 5 e 6 de maio de 2011

Horário: das 9h00 às 18h00

Sala de CT – 01, 1º andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, lt. 2, bl. B – Brasília/DF.

1. **Abertura da Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.**
2. **Leitura e aprovação do resultado e transcrição dos dias de 14 e 15 de março da 61ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.**

3. Ordem do Dia:

3.1 **Processo nº 02000.001478/2006-86 – Proposta de Resolução para Inserção da Dimensão Ambiental nas atividades administrativas e operacionais na administração Pública**

Interessado: MMA.

Procedência: 24ª CT de Educação Ambiental

Tramitação: A matéria foi pautada na 61ª CTAJ, que deliberou pela sua devolução à CT de origem para adequação conforme considerações apresentadas. Feitas as alterações, na última reunião da CT de Educação Ambiental ocorrida no dia 19 de abril de 2011, a matéria foi aprovada com emendas.

Relator: Representante da DEA/MMA

Resultado: A proposta foi modificada para Recomendação, sendo esta aprovada com emendas.

A CTAJ recomenda, adicionalmente, que a Plenária avalie a pertinência de encaminhar à Câmara Técnica competente a atribuição de desenvolver minuta de ato que disponha sobre critérios e padrões técnicos de sustentabilidade para a Administração Pública. Recomenda-se também, que a Plenária avalie a pertinência de incluir a minuta de recomendação ora aprovada na 62ª CTAJ no âmbito da Agenda Nacional do Meio Ambiente, prevista no art 2, inciso XV, do Regimento Interno.

3.2. **Processo nº 02000.000216/2011-61 - Complementação da Resolução CONAMA nº 417/2009, que dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de restinga na Mata Atlântica.**

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SFB/MMA

Procedência: 18ª CT Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Tramitação: A matéria será apresentada na 18ª CTBio, e, espera-se, seja aprovada na mesma reunião, resultando em até 14 resoluções que trazem as listas de espécies pelos estados com vegetação de restinga na Mata Atlântica.

Relator: João de Deus

Voto do representante do estado de São Paulo, Dr. João Winther:

Tendo em vista que o estado de São Paulo, como ente federativo, será alvo e executor da norma ora proposta, ainda se encontra estudando a lista de espécies das distintas fitofisionomias propostas na Resolução CONAMA nº 417/2009, considerando que a interação com os técnicos da Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF demonstrava a necessidade de mais tempo, para que diversos especialistas fossem ouvidos, entre eles os do MP-SP e considerando ainda, em face da estrutura do Sisnama, que não haverá prejuízo algum para o estado, já que este detém a Resolução CONAMA nº 07/1996 definindo as fitofisionomias de restinga para o território paulista e com base nos princípios da eficácia, da celeridade, razoabilidade e efetividade, bem como do pacto federativo, a CTAJ aprovou por maioria o retorno da proposta, exclusivamente a relativa ao estado de São Paulo, à CTBio que aguardará o parecer técnico a ser enviado oportunamente. Não haverá prejuízo também

aos outros estados que dependem da norma, tendo em vista que o § 1º, do art. 3º, da Resolução CONAMA nº 417/2009 determina a elaboração de uma norma para cada estado. Observa que o relator da câmara técnica de origem concorda com a devolução e análise dos fundamentos de São Paulo.

Resultado: Propostas de Resolução aprovadas por unanimidade, com exceção da proposição referente ao Estado de São Paulo que foi devolvida à Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, de acordo com o voto do representante do Estado de São Paulo.

Recomendações da CTAJ ao DCONAMA:

1 – Que todas as CTs incluam todas as informações no processo eletrônico.

2 – Que a CTBio avalie se há fitofisionomias da Mata Atlântica referidos no art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que demandem regulamentação pelo CONAMA.

3 – A CTAJ indicou o Dr Clarismino para realizar um estudo no novo regimento interno no procedimento dos processos de feitura de resolução.

3.3. Processo nº 02000.002726/2010-92 Revisão da Resolução nº 418/2009 no que tange a Tabela 3 - Limites máximos de emissão de COcorrigido, HCcorrigido (...).

Interessado: Confederação Nacional da Indústria - CNI

Procedência: 46ª CTCQA

Tramitação: FURPA, CNI e ANAMMA Sudeste pediram vista da matéria na 45ª CTCQA e esta retorna à 46ª CTCQA, nos dias 26 e 27 de abril, para apreciação dos pareceres.

Relator: Wanderley Coelho (CNI)

O representante do Estado de São Paulo, João Winther, pediu vista da matéria.

3.4. Processo nº 02000.000107/2011-44 - Proposta de Resolução do CONAMA incluindo as máquinas agrícolas e rodoviárias nos controles do Programa de Controle da Poluição do Ar por Ciclomotores, Motociclos e Veículos Similares

Interessado: Diretoria de Qualidade Ambiental/IBAMA

Procedência: 46ª CTCQA

Tramitação: FURPA e CNI pediram vista da matéria na 45ª CTCQA e esta retorna à 46ª CTCQA, nos dias 26 e 27 de abril, para apreciação dos pareceres. Relator: Paulo Macedo (Ibama)

A matéria foi aprovada com emendas

3.5. Processo nº 02000.000103/2011-66 NOVA FASE - PROMOT/ Proposta de Resolução do CONAMA para regulamentar nova fase, mais restrita, do Programa de Controle da Poluição dos Ar por Ciclomotores, Motociclos e Veículos Similares

Interessado: Diretoria de Qualidade Ambiental/IBAMA

Procedência: 46ª CTCQA

Tramitação: PROAM, CNI e ANAMMA Sudeste pediram vista da matéria na 45ª CTCQA e esta retorna à 46ª CTCQA, nos dias 26 e 27 de abril, para apreciação dos pareceres. Relator: Paulo Macedo (Ibama)

A matéria foi aprovada com emendas

4. Encerramento.